



PUBLICADO

Em 30/06/2026

DOS 1939

**LEI Nº 2.884, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.387.701,63 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.387.701,63 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia  
Unidade: 002 – Departamento de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 364 – Ensino Superior  
Programa: 0008 – Educação em Primeiro Lugar  
Ação: 2.244 – Gestão dos Programas: Conexão Universitária e Bolsa Permanência  
Natureza Despesa: 3.3.90.92.01 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Valor: R\$ 1.387.701,63  
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1573..0000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei n 12.858/2013

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia  
Unidade: 002 – Departamento de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 364 – Ensino Superior  
Programa: 0008 – Educação em Primeiro Lugar  
Ação: 2.244 – Gestão dos Programas: Conexão Universitária e Bolsa Permanência  
Natureza Despesa: 3.3.90.39.15 – Encargos com Bolsa de Estudo.  
Valor: 1.387.701,63  
Fonte de Recursos\Detalhamento: 1573..0000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei n 12.858/2013  
Ficha: 667

**Art. 3º** As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2026-2029 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste Município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



**Art. 4º** Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva Unidade Orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita